



Procuradoria Jurídica Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000 Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123

CNPJ: 21.498.274/0001-22

Ofício .../2021

Origem: Gabinete do Prefeito/Procuradoria Jurídica de Claro dos Poções/MG

Destino: Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores de Claro dos Poções/MG

Assunto: Projeto de Lei

Ilmo. Sr. Presidente,

30-12 CLAR(

O presente projeto de lei solicita autorização dos nobres Edis para a celebração do convenio com Governo do Estado de Minas Gerais com vistas a execução do Projeto Mãos Dadas, projeto este que já fora apresentado à Egrégia Câmara.

Ressalto que o arquivo digital vai enviado diretamente ao e-mail: camaraclaro@hotmail.com juntamente a outros arquivos correlatos, os quais considero essenciais para o conhecimento dos Edis.

Sem mais para o momento, despeço reiterando os elevados votos de estima e consideração.

Claro dos Poções, 07 de junho de 2021.

Norberto Marcelino de Oliveira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG



Procuradoria Jurídica Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000 Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123 CNPJ: 21.498.274/0001-22

LEI ORDINÁRIA N°510 DE 27 DE AGOSTO 2021

Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal celebrar com o Poder Executivo Estadual convênio com vistas à implantação do projeto Mãos Dadas.

A Câmara Municipal APROVOU, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1°. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal celebrar com o Governo do Estado de Minas Gerais, convênio para a execução do Projeto Mãos Dadas.

Art. 2°. A operacionalização do convênio será por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Parcerias, de titularidade do Governo do Estado de Minas Gerais (SIGCON).

Art. 3°. As receitas e despesas oriundas desta lei correrão às expensas das dotações orçamentárias correspondentes, já existentes.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

30-12 CLAR

Norberto Marcelino de Oliveira Neto

Prefeito Municipal